



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 038/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005, nos “REQUISITOS PARA INGRESSO” no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

.....

“REQUISITOS PARA INGRESSO:

Concurso Público;

Ser morador da área onde exercerá suas atividades;

Instrução: Ensino Médio Completo;

Idade Mínima de 18 anos.”

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
11 DE JULHO DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que da altera os requisitos para ingresso ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Anexo I da Lei Municipal Nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005.

Estamos propondo a alteração dos **REQUISITOS PARA INGRESSO** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de Ensino Fundamental Completo para Ensino Médio Completo para acompanhar a Legislação Federal.

A Lei Federal nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018 altera o inciso III, Art. 6º, da Lei Federal 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, na qual versa sobre o grau de formação para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando para a exigência de Ensino Médio.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto, novamente, à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
11 DE JULHO DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.